

EDITAL Nº 027/2025 - PPE

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE DOUTORADO

NAPI EDUCAÇÃO DO FUTURO:

EIXO 1 – OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Universidade Estadual de Maringá, por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação da UEM e da articulação do Eixo Temático 1 do Napi Educação do Futuro (Convênio PDI 348/2023 FA), torna pública a abertura de processo seletivo de 2 (dois) Bolsistas de Doutorado, considerando o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária) e o Regulamento 072/2021 do PPE/UEM para atuação por tempo determinado junto ao projeto de pesquisa intitulado Observatório da Educação Básica Pública, conforme dispõe este edital. Poderão inscrever-se os alunos ingressantes em 2025 que tenham projetos de pesquisas convergentes com os temas: Formação docente e inovação; Tecnologias da Informação e Comunicação; Inovação nos sistemas de Educação, Metodologias Ativas; Formação de Professores para a Educação Digital.

1. DOS OBJETIVOS

1. OBJETIVOS DO EDITAL:

1.1 Apresentar os procedimentos de solicitação e seleção de 02 (dois) bolsistas de Doutorado relacionados ao NAPI Educação do Futuro – Eixo 1 - Observatório da Educação Básica e Pública do Estado do Paraná, sendo uma bolsa destinada a cada um dos seguintes objetivos do Eixo 1 do NAPI Educação do Futuro:

Objetivo I (Uma bolsa): Elaborar diagnósticos educacionais da região, com a finalidade de identificar os indicadores preliminares para estudos mais específicos que possibilitem o desenvolvimento de ações e projetos na busca na melhoria da qualidade da Educação Básica pública; Divulgar, no Observatório e no Repositório, das boas práticas na educação básica pública, como subsídios para as ações de formação e capacitação dos profissionais da educação; Promover ações de capacitação no formato de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD) no âmbito da Universidade Virtual do Paraná (UVPR); Criar propostas de ações de capacitação para competências digitais e Tecnologias Educacionais para docentes da Educação Básica; Desenvolver e executar atividades e eventos relacionados à disseminação dos trabalhos e ações do NAPI, por meio de eventos científicos, periódicos qualificados, livros, entre outros.

Objetivo II (Uma bolsa): Constituir um Repositório Institucional na Universidade Virtual do Paraná (UVPR), como forma de dar vazão e visibilidade às produções científicas e às boas práticas educacionais; definir e elaborar a política institucional do Repositório Institucional na Universidade Virtual do Paraná, onde serão depositadas as produções realizadas no âmbito do NAPI Educação para o Futuro, bem como coletadas produções relacionadas em outros Repositórios Institucionais; Implementar ações de capacitação de competências digitais e

Tecnologias Educacionais para docentes da Educação Básica; Planejar, organizar e oferecer cursos no formato modular e na modalidade a distância, para professores da Educação Básica, em ambientes virtuais de aprendizagem que possibilitam o processo de interação e cooperação entre os atores sociais envolvidos; Desenvolver e executar atividades e eventos relacionados à disseminação dos trabalhos e ações do NAPI, por meio de eventos científicos, periódicos qualificados, livros, entre outros.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

O(A) candidato(a), ao se inscrever neste edital e, caso venha a ser selecionado, está ciente e de acordo de que deverá cumprir o disposto no Regulamento de Bolsas de Fundação Araucária vigente durante a vigência de sua bolsa (a versão vigente no ato de publicação deste edital está presente no Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária) e também o disposto no Regulamento 072/2021 do PPE/UEM.

2.1. Do(a) candidato(a) a bolsista exige-se:

2.1.1. Possuir o Título de Mestrado em Educação ou áreas afins, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

2.1.2. Disponibilizar currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>

2.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.2. Do(a) bolsista exige-se:

2.2.1. Desenvolver Projeto de Pesquisa em Formação de Professores para a Educação Digital; Competências Digitais e Tecnologias Educacionais junto à Linha de Pesquisa 2: Ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano, do PPE, cuja descrição está disponível no sítio institucional do PPE, alinhado ao NAPI Educação do Futuro – Eixo 1 – Observatório da Educação Básica e Pública do Estado do Paraná;

2.2.2. Atuação nas disciplinas do PPE, sob orientação do(a) Professor(a) Orientador(a) definido no Projeto;

2.2.3. Auxiliar o(a) Orientador(a) no desenvolvimento dos projetos de pesquisa e extensão ligados às linhas de pesquisa do Programa por meio de supervisões e co-orientações de discentes de iniciação científica e mestrado;

2.2.4. Elaborar produção intelectual em coautoria com o(a) orientador(a);

2.2.5. O bolsista deverá dedicar uma carga horária semanal compatível com as atividades e metas previstas em sua proposta de projeto de pesquisa. O não cumprimento dessas metas implicará o imediato cancelamento da bolsa;

2.2.6. O bolsista terá que cumprir com as obrigações assumidas por meio de Termo de Concessão de Bolsa;

2.2.7. O bolsista deverá aceitar as normas que regem o trabalho; preparar-se para desenvolver adequadamente o seu trabalho; respeitar os compromissos assumidos; ser assíduo, ético, atento, responsável e solidário, tendo disposição para trabalhar em equipe; manter discrição profissional; respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem o trabalho junto ao NAPI Educação do Futuro;

2.2.8. O bolsista deverá assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade visando a proteção das informações confidenciais a que tiver acesso durante o vínculo de bolsista;

2.2.9. O bolsista selecionado deverá zelar pelo patrimônio e nome da UEM, bem como cumprir suas normas internas;

2.2.11. O prazo de vigência da bolsa é de 48 (quarenta e oito) meses, mediante disponibilidade de recursos financeiros e análise de mérito por parte do PPE, podendo ser encerrado antecipadamente a qualquer momento, conforme avaliação da Coordenação do NAPI Educação do Futuro, mediante comunicação formal;

2.2.12. O bolsista deverá ter dedicação e disponibilidade para cumprimento do plano de trabalho apresentado junto à coordenação do projeto;

2.2.13. Será permitida a acumulação da bolsa acima disposta por pessoa que possua vínculo empregatício, contanto que haja compatibilidade de horários entre as atividades;

2.2.14. Caso não haja vedação em legislação específica, é permitido o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com um vínculo estatutário por parte do servidor público ou com um emprego público, desde que haja autorização por parte da autoridade superior;

2.2.15. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada mediante as seguintes situações:

i) Afastamentos sem justificativas;

ii) Rendimento insatisfatório demonstrado no relatório semestral de atividades do(a) bolsista;

iii) Descumprimento dos deveres e metas previstos em Plano de Trabalho;

2.2.16. O(a) bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Semestral, a ser submetido à aprovação do Conselho do PPE, e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

2.2.17. O(a) bolsista restituirá à Fundação Araucária os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas deste edital e do Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária vigente durante a vigência de sua bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Fundação Araucária, em despacho fundamentado.

3. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

3.1. Modalidade da Bolsa – Doutorado da Fundação Araucária

3.2. Valor mensal - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), de acordo com o Ato da Diretoria Executiva 047/2023 da Fundação Araucária;

3.3. Duração (meses) - 48 (quarenta e oito) meses, mediante disponibilidade de recursos financeiros e análise de mérito por parte do PPE e da Coordenação do NAPI Educação do Futuro;

3.4. Número de cotas - 1 (uma) bolsa para o Eixo 1 - Objetivo I; 1 (bolsa) para o Eixo 1 - Objetivo II descritos no item 1.1 deste edital;

3.5. Previsão de implementação – agosto de 2025, a implementação e a continuidade das bolsas previstas neste edital dependem da disponibilidade de recursos financeiros disponibilizados pela Fundação Araucária à UEM;

4. NÚMERO DE VAGAS

4.1. Este edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de bolsistas de Doutorado para atuar no PPE, sendo uma bolsa para cada um dos objetivos descritos no item 1.1 deste edital;

4.2. Será concedida a bolsa ao(à)s candidato(a)s melhores classificado(a)s;

4.3. A classificação dos(as) candidatos(as) terá validade de 06 (seis) meses após a divulgação do resultado deste edital.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O período de inscrições do(a)s candidato(a)s vai de 23/06/2025 a 03/07/2025

5.2. Documentação necessária:

5.2.1. Formulário de Inscrição, disponível no cronograma (<https://forms.gle/SAm8JSBoWjXNbmgNA>);

5.2.2. Cópia do Currículo, no modelo Lattes, com os devidos comprovantes, de acordo com o item 2.1.2 do edital;

5.2.3. Cópia do Diploma de Mestrado conforme item 2.1.1 do edital;

5.2.4. Proposta de Projeto de Pesquisa, indicando explicitamente um dos Objetivos relacionados no item 1.1. A Proposta de Projeto deverá conter os elementos descritos no item 6.3 deste edital.

5.2.5. Cópia da carteira de identidade ou passaporte;

5.2.6. Comprovante de endereço;

5.3. O não envio de qualquer um dos documentos acima listados implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a);

5.4. Não serão permitidos acréscimos à documentação enviada pelos(as) candidatos(as) após o final do prazo de inscrição estipulado no item 5.1.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapas do Processo Seletivo

O processo de seleção será realizado em três etapas que compreendem: i) análise de documentação e do currículo lattes (classificatória), ii) análise do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória) e iii) entrevista (eliminatória e classificatória)

6.2. Da Análise da Documentação e do Currículo no modelo Lattes

Na análise da documentação e do Currículo Lattes (com os respectivos documentos comprobatórios) será avaliado se o candidato atende ao disposto nos itens 2.1 e 5.2 deste edital. A pontuação do Currículo Lattes será atribuída às produções de 2021 à 2025 e de acordo com o ANEXO II do edital, com máximo de 100 pontos. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero no respectivo item.

6.3. Da Análise da Proposta de Projeto de Pesquisa

6.3.1. As partes constitutivas obrigatórias para a apresentação da proposta de projeto de pesquisa, em no máximo 15 páginas são: 1. Folha de rosto do projeto, 2. Título, 3. Resumo, 4. Palavras-chave (até 4), 5. Introdução, 6. Justificativa, 7. Problema, 8. Objetivos (geral e específico), 9. Revisão de Literatura, 10. Descrição e Fundamentação da Metodologia de Pesquisa, 11. Cronograma de Pesquisa, 12. Referências Bibliográficas.

6.3.2. A redação da proposta do projeto de pesquisa deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.3.3. A proposta de projeto de pesquisa deve demonstrar aderência aos objetivos do NAPI Educação do Futuro, conforme bolsa pleiteada (item 1 deste Edital). Deve contextualizar o problema de pesquisa, justificar o recorte do objeto, indicar os procedimentos metodológicos associados aos objetivos e resultados almejados, e discutir eventuais desafios e limitações do projeto.

6.3.4. A proposta de projeto de pesquisa receberá nota em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

6.3.5. Os critérios de avaliação da proposta de projeto de pesquisa são:

I) aderência da proposta aos objetivos do NAPI Educação do Futuro que constam dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, também disponíveis em <https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/>;

II) consistência e clareza da hipótese ou questão de pesquisa;

III) problematização da fundamentação teórica;

IV) coerência e exequibilidade na escolha de métodos e técnicas de pesquisa;

V) uso da escrita acadêmica, de normas e estilos.

6.3.6. Para cada critério acima, será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 100,0 (cem). A nota final da avaliação da proposta de projeto de pesquisa será obtida pela média aritmética das notas atribuídas a cada critério. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,0 (sessenta) na nota final da avaliação do projeto de pesquisa.

6.4 Da Entrevista e sua análise

6.4.1 Os candidatos que forem considerados com a documentação apta, ou seja, atenderem o exigido no item 6.2 deste edital, e forem aprovados na etapa de avaliação do projeto de pesquisa, participarão da entrevista que será realizada por banca examinadora composta por pesquisadores(as) participantes do NAPI Educação do Futuro. A entrevista será realizada no

formato *online*. O candidato receberá no e-mail informado no formulário de inscrição a data, o horário e o link de acesso remoto à entrevista. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo e acessar o link do dia e horário determinados pela Comissão de Seleção.

6.4.2. A ordem de realização e os horários das entrevistas serão divulgados juntamente com o resultado da etapa 6.3, no site: www.ppe.uem.br

6.4.3 A avaliação da entrevista obedece à qualidade da apresentação e das respostas do(a) candidato(a) à arguição da banca, distribuída entre os seguintes critérios:

I) Defesa do Currículo e da Proposta de projeto de pesquisa;

II) Aderência do projeto de pesquisa aos Objetivos do NAPI Educação do Futuro indicados neste edital e à linha de pesquisa do PPE vinculada a vaga pleiteada;

III) Viabilidade de desenvolvimento da proposta do projeto de pesquisa;

IV) Relevância da trajetória profissional e/ou acadêmica e pessoal para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

6.4.4. Para cada critério será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem). A nota final da entrevista será obtida pela média aritmética das notas de cada critério. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor que 60 (sessenta) na nota final da entrevista;

6.4.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

6.5. Da Nota Final dos(as) Candidatos(as)

6.5.1. A Nota Final (NF) dos(as) candidatos(as) será entre 0 e 100, a partir da Nota do Currículo Lattes (NCL), Nota da Proposta de Projeto de Pesquisa (NPP) e a Nota da Entrevista Pessoal (NEP), conforme segue:

$$NF = (NCL + NPP + NEP) / 3$$

6.5.2. No Resultado Final do Processo Seletivo serão mencionados somente os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem de classificação. Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na entrevista. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção do presente Edital será composta por pesquisadores do NAPI Educação do Futuro e homologada pelo PPE.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A Comissão de Seleção do PPE divulgará até o dia 15/07/2025 o resultado do processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: www.ppe.uem.br

8.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado de cada etapa no prazo de até um dia útil, contado a partir da data de publicação do respectivo resultado. O recurso fundamentado e circunstanciado nos termos e critérios do presente edital, deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail: napiobservatorio@uem.br

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. A documentação e os prazos para a implementação da bolsa serão divulgados na página do programa e, ou, solicitada diretamente via *e-mail* ao candidato aprovado;

9.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até três dias úteis após a convocação;

9.3. As implementações das bolsas de doutorado do Napi EF estão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros oriundos das agências de fomento;

9.4. Fica vedada a concessão de bolsa ao candidato que se classifique como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.

10. SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos casos de:

I) Doença grave que impeça o (a) bolsista de participar das atividades previstas.

II) Realização de atividades relativas ao doutorado no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

III) A suspensão pelos motivos previstos no inciso I acima não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV) A suspensão pelos motivos previstos no inciso II acima será computada para efeito de duração da bolsa.

10.2. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao doutorado no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

10.3. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Fundação Araucária.

10.4. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

11. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. A bolsa poderá ser cancelada pela Fundação Araucária ou PPE a qualquer tempo por infringência do Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária) e do Regulamento 072/2021 do PPE/UEM, ficando o(a) bolsista obrigado (a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da

Fundação Araucária pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2. O (A) bolsista poderá ser substituído(a) no âmbito do PPE em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do (a) bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do (a) novo (a) bolsista na Fundação Araucária.

11.3. A substituição de bolsista requer a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11.4. A indicação do novo bolsista deverá ser precedida por seleção nos termos do presente edital.

CRONOGRAMA

Atividade	Data(s)	Local
Período de inscrição	23/06/2025 a 03/07/2025	https://forms.gle/SAm8JSBoWjXNbmgNA
Divulgação das inscrições homologadas	07/07/2025	www.ppe.uem.br https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Realização das entrevistas	08/07/2025 a 11/07/2025	Entrevista on-line. O link será encaminhado para o e-mail do candidato/a
Divulgação do resultado provisório	15/07/2025	https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Interposição de recursos	16/07/2025	Encaminhar para o endereço eletrônico: napiobservatorio@uem.br
Divulgação do resultado final	18/07/2025	https://www.uvpr.pr.gov.br/educacaodofuturo/
Previsão de início das atividades no NAPI EF	06/08/2025	UEM, Bloco I12

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS

13.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo implicam a aceitação das normas estabelecidas por este edital, pelo Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 039/2024 da Fundação Araucária) e pelo Regulamento 072/2021 do PPE-UEM.

13.2. A qualquer tempo, este edital pode ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

13.4. Os casos omissos serão analisados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UEM, quando julgar pertinente, a Coordenação do NAPI Educação do Futuro.

13.5. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail: napiobservatorio@uem.br

13.6. Este Edital, aprovado pelo PPE, pela Coordenação do Eixo I do NAPI Educação do Futuro, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, estará vigente a partir da data de sua publicação nos Sites do PPE e UVPR.

Maringá, 23 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **FABIANE FREIRE FRANÇA**
Data: 23/06/2025 16:11:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Fabiane Freire França
*Coordenadora Geral do NAPI Educação do
Futuro*



ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 100 pontos)	Pontuação
Curriculum Lattes (anexo III)	100
2. PROJETO DE PESQUISA (máximo 100 pontos)	Pontuação
2.1. Aderência do Projeto aos objetivos da NAPI e da Linha de Pesquisa 2: Ensino, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano	100
4. ENTREVISTA (máximo 100 pontos)	Pontuação
4.1. Entrevista	Até 100
PONTUAÇÃO FINAL	Média: 100



ANEXO II

SELEÇÃO DE BOLSISTAS - EDITAL 056/2024

NAPI – EF/Bolsa Doutorado

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que não estou recebendo bolsa de qualquer Instituição.

Disponibilizo-me a cumprir as atividades exclusivas dos Projetos de Pesquisa atendidos pelo NAPI
EDUCAÇÃO DO FUTURO, conforme edital de seleção.

Maringá/PR, ____ de novembro de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Item	Especificação	Pontos por item	Quantidade	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Coordenação de projetos de pesquisa, de ensino e de extensão e de Grupo de Estudos certificados pelo CNPq (2020 a 2024 – até 20,00 pontos)				
1.1	Coordenação de projeto de Pesquisa formalizado pela instituição ou agência de fomento (iniciação científica e/ou projetos de docentes) – (por projeto)	1,00		5,00	
1.2	Coordenação de projeto de Ensino (com o mínimo de 6 meses) (por projeto)	1,00		4,00	
1.3	Coordenação de projeto de Extensão Universitária (membro da equipe executora – mínimo de 6 meses) – (por projeto)	1,00		2,00	
1.4	Coordenação de Curso de Extensão Universitária (carga horária igual ou superior a 40 h/a) – (por curso)	1,00		2,00	
1.5	Coordenação de Grupo de Pesquisa certificado no CNPq - (com o mínimo de 6 meses) – (por grupo)	1,00		3,00	
1.6	Coordenação de Projetos: PET, Pibid, Residência Pedagógica, Projeto Rondon, e outros. (por projeto)	1,00		4,00	
2	Produção Bibliográfica (2020 a 2024): 40,00 pontos				
2.1	Artigo em periódico qualificado <i>Qualis</i> A1, A2, A3, A4 (<i>Qualis</i> Capes em Educação)* – (por artigo)	5,00		15,00	
2.2	Artigo em periódico qualificado <i>Qualis</i> B1, B2, B3, B4 (<i>Qualis</i> Capes em Educação)* – (por artigo)	2,00		10,00	
2.3	Livro Publicado em editora com corpo editorial (Livro autoral – área de Educação)	6,00		6,00	
2.4	Capítulo de Livro publicado em editora com corpo editorial (por capítulo – área de Educação)	1,00		3,00	
2.5	Trabalho completo publicado em anais de evento no exterior (por trabalho)	0,50		1,00	
2.6	Trabalho completo publicado em anais de evento no Brasil (por trabalho)	0,25		1,00	



2.7	Resumo expandido publicado em anais de evento no exterior (3 a 5 laudas) – (por resumo)	0,2 5		1,00	
2.8	Resumo expandido publicado em anais de evento no Brasil (3 a 5 laudas) – (por resumo)	0,2 0		1,00	
2.9	Resumo publicado em anais de evento no exterior (Até 2 laudas) – (por resumo)	0,2 0		1,00	
2.10	Resumo publicado em anais de evento no Brasil (Até 2 laudas) – (por resumo)	0,2 0		1,00	
3	Produção Técnica (2020 a 2024): 30,00 pontos				
3.1	Palestras/Conferências/Minicursos/Oficinas/Lives ministradas (por atividade)	2,0 0		6,00	
3.2	Apresentação de Trabalho em Evento Científico no exterior (por evento)	2,0 0		8,00	
3.3	Apresentação de Trabalho em Evento Científico no Brasil (por evento)	1,0 0		5,00	



3.4	Orientação de TCC/Monografia/Iniciação Científica (por trabalho)	1,0 0		4,00	
3.5	Participação em Bancas de Defesa Pública de TCC, Monografia ou Especialização (por banca)	0,5 0		2,00	
3.6	Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos (por evento)	0,5 0		1,00	
3.7	Participação em Evento Científico no exterior (por evento)	1,0 0		2,00	
3.8	Participação em Evento Científico no Brasil (por evento)	0,5 0		2,00	
4	Docência no ensino superior e educação básica: 10,0 pontos				
4.1	Docência no Ensino Superior (Graduação) ou na Educação Básica,	2,0 0		8,00	
4.2	Atividades Administrativas em Educação (Coordenação, Direção, Supervisão, Orientação Pedagógica) (por ano)	1,0 0		2,00	
TOTAL DE PONTOS (até 100,00 pontos)					

[illegible]